



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 4134
Nº Proc.: 075
Rubrica: W

CONTRATO Nº 210/2023
CONC. PÚBLICA. Nº 002/2023
PROC. ADM. Nº 035/2023

**TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA,
ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA R N DA S
SOUSA & CIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE REFORMA DE
ESCOLAS SOB O REGIME DE
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
NOS TERMOS DO EDITAL DE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
002/2023, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sediada na Av. João da Mata e Silva, Nº s/n, Bairro Vila Viana, cidade de Formosa da Serra Negra/MA, Órgão gestor do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO – FUNDEB FSN, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.800/0001-97, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr.º Edsomar Brandão de Sá, inscrito no CPF nº 655.367.893-68, portador da Carteira de Identidade nº 109820399-0 SSP/MA e do outro lado a Empresa **R N DA S SOUSA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.669/0001-30, estabelecida à Rua 15 de março, nº 04, bairro Área avançada, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras - MA, doravante denominada **CONTRATADA** representada por Raimundo Nonato da Silva Sousa, Brasileiro, casado, portador(a) do CPF nº 738.849.603-34 e RG nº 99349098-0 SSP/MA, submetendo-se as partes às disposições constantes nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2008, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de determinada obra, tendo em vista o resultado da licitação procedida na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2023**, oriunda do Processo Administrativo nº 035/2023- Sec. de Educação, Adjudicação datada de 01/09/2023 e Homologação datada de 04/09/2023, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

Folha: 4135

Nº Proc.: 035

Rubrica: 6

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente deste instrumento refere-se à **Contratação de empresa especializada para construção e reforma das escolas do Município de Formosa da Serra Negra/MA**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Discriminação do objeto:

OBRA				Bancos		B.D.I.		Encargos Sociais
REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ROSALVO DE ARRUDA NO POVOADO LIMPEZA DE FORMOSA DA SERRA NEGRA				SINAPI - 01/2023 - Maranhão ORSE - 11/2022 - Sergipe SEINFRA - 027 - Ceará		25,0%		Desonerado: Horista: 85,68% Mensalista: 49,33%
PLANILHA ORÇAMENTARIA								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 1.646,42
	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	28,26	R\$ 46,61	R\$ 58,26	R\$ 1.646,42
2			TRABALHO EM TERRA					R\$ 426,16
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	4,24	R\$ 61,71	R\$ 77,13	R\$ 327,03
2.2	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	2,12	R\$ 37,41	R\$ 46,76	R\$ 99,13
3			INFRAESTRUTURA					R\$ 3.375,48
3.1	101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM	m³	2,12	R\$ 506,69	R\$ 633,36	R\$ 1.342,72

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PMFSN/MA
Folha: 4136
Nº Proc.: 039
Rubrica: h

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

			PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020					
3.2	93204	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	28,26	R\$ 52,68	R\$ 65,85	R\$ 1.860,92
3.3	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	4,24	R\$ 32,43	R\$ 40,53	R\$ 171,84
ALVENARIA								R\$ 11.224,14
4.1	103351	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X9X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	66,27	R\$ 135,50	R\$ 169,37	R\$ 11.224,14
5 SUPERESTRUTURA								R\$ 5.501,41
5.1	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	0,9	R\$ 692,31	R\$ 865,38	R\$ 778,84
5.2	93204	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	19	R\$ 52,68	R\$ 65,85	R\$ 1.251,15
5.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	42	R\$ 9,38	R\$ 11,72	R\$ 492,24
5.4	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	16,2	R\$ 147,12	R\$ 183,90	R\$ 2.979,18
6 COBERTURA								R\$ 7.814,33
6.1	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE	m²	47,3	R\$ 65,40	R\$ 81,75	R\$ 3.866,78



PMFSN/MA
Folha: 4132
Nº Proc.: 035
Rubrica: W

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

			CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019					
6.2	100358	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 4 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	1	R\$ 1.183,25	R\$ 1479,06	R\$ 1.479,06
6.3	94445	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	47,3	R\$ 31,24	R\$ 39,05	R\$ 1.847,07
6.4	102233	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	m²	47,3	R\$ 8,65	R\$ 10,81	R\$ 511,31
6.5	94219	SINAPI	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	4	R\$ 22,03	R\$ 27,53	R\$ 110,12
6.6			FORRO					R\$ 26.431,45
	96486	SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	m²	272,47	R\$ 71,29	R\$ 89,11	R\$ 24.279,80
6.6.2	96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	176,8	R\$ 9,74	R\$ 12,17	R\$ 2.151,65
7			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 106.408,37
7.1	87399	SINAPI	ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	2,06	R\$ 2.035,96	R\$ 2.544,95	R\$ 5.242,59
7.2	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	0,99	R\$ 563,59	R\$ 704,48	R\$ 697,43



PMFSN/MA
Folha: 438
Nº Proc.: 035
Rubrica: h

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

7.3	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	m²	573,42	R\$ 134,76	R\$ 168,45	R\$ 96.592,59
7.4	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	215,8	R\$ 14,37	R\$ 17,96	R\$ 3.875,76
REVESTIMENTO								R\$ 5.914,70
8.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	132,54	R\$ 3,22	R\$ 4,02	R\$ 532,81
8.2	88631	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	2,66	R\$ 440,09	R\$ 550,11	R\$ 1.463,29
8.3	104458	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	47,11	R\$ 66,55	R\$ 83,18	R\$ 3.918,60
9	INSTALAÇÕES ELETRICA							R\$ 1.010,27
9.1	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	6	R\$ 12,38	R\$ 15,47	R\$ 92,82
9.2	104477	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	3	R\$ 94,30	R\$ 117,87	R\$ 353,61



PMFSN/MA
Folha: 4139
Nº Proc.: 035
Rubrica: 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

9.3	104473	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	4	R\$ 112,77	R\$ 140,96	R\$ 563,84
10			PINTURA					R\$ 34.128,40
10.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	1609,8	R\$ 2,16	R\$ 2,70	R\$ 4.346,46
10.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1609,8	R\$ 12,61	R\$ 15,76	R\$ 25.370,44
10.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	111,11	R\$ 12,61	R\$ 15,76	R\$ 1.751,09
10.4	74245/001	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	19,85	R\$ 14,11	R\$ 17,63	R\$ 349,95
10.5	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	21,84	R\$ 12,84	R\$ 16,05	R\$ 350,53
10.6	100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	42,24	R\$ 37,12	R\$ 46,40	R\$ 1.959,93
11			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 14.516,20
11.1	99862	SINAPI	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019	m²	21,64	R\$ 435,83	R\$ 544,78	R\$ 11.789,03
11.2	8814	ORSE	Fornecimento e plantio de palmeira mini imperial, média	un	8	R\$ 67,20	R\$ 84,00	R\$ 672,00



PMFSN/MA
Folha: 4140
Nº Proc.: 075
Rubrica: 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

11.3	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	R\$ 352,72	R\$ 440,90	R\$ 881,80
11.4	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	R\$ 230,33	R\$ 287,91	R\$ 575,82
11.5	C1517	SEINFRA	JANELA DE FERRO TIPO CAIXILHO BASCULANTE OU FIXO	m²	2	R\$ 238,09	R\$ 298,78	R\$ 597,55
12			LIMPEZA					R\$ 1.551,89
12.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	660,38	R\$ 1,88	R\$ 2,35	R\$ 1.551,89
Total sem BDI								175.964,38
Total do BDI								43.982,50
Total Geral								219.949,22

OBRA				BANCOS		B.D.I.		Encargos Sociais
REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MOREIRA DO VALE POVOADO PÉ DA SERRA NO MUNICIPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA				SINAP - 01/2023 - MARANHÃO ORSE 11/2022 - SERGIPE SEINFRA - 027 - CEARÁ		25,0%		Não Desonerado: Horista: 85,68% Mensalista: 49,33%
PLANILHA ORÇAMENTARIA								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 12.513,05
1.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	15,5	R\$ 45,10	R\$ 56,37	R\$ 873,73
1.2	18	ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²	60,35	R\$ 12,38	R\$ 15,47	R\$ 933,61
1.3	30	ORSE	Demolição de madeiramento em coberturas com telhas cerâmicas	m²	60,35	R\$ 23,03	R\$ 28,78	R\$ 1.736,87
1.4	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM	m³	22,3	R\$ 5,86	R\$ 7,32	R\$ 163,23

[Handwritten signature]



PMFSN/MA
Folha: 4141
Nº Proc.: 035
Rubrica: 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

			PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020					
1.5	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	146,37	R\$ 48,13	R\$ 60,16	R\$ 8.805,61
2			TRABALHO EM TERRA					R\$ 2.441,56
	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	21,99	R\$ 68,20	R\$ 85,25	R\$ 1.874,64
2.2	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	10,97	R\$ 41,35	R\$ 51,68	R\$ 566,92
3			INFRAESTRUTURA					R\$ 19.889,25
3.1	101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m³	6,6	R\$ 520,96	R\$ 651,20	R\$ 4.297,92
3.2	93204	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	146,37	R\$ 52,70	R\$ 65,87	R\$ 9.641,39
3.3	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	146,37	R\$ 32,52	R\$ 40,65	R\$ 5.949,94
4			ALVENARIA					R\$ 39.239,20
4.1	103351	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X9X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	220	R\$ 142,69	R\$ 178,36	R\$ 39.239,20
5			SUPERESTRUTURA					R\$ 21.344,18
5.1	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	3,4	R\$ 693,31	R\$ 866,63	R\$ 2.946,54
5.2	93204	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	146,37	R\$ 52,70	R\$ 65,87	R\$ 9.641,39
5.3	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50	KG	105	R\$ 10,62	R\$ 13,27	R\$ 1.393,35



PMFSN/MA
Folha: 4148
Nº Proc.: 035
Rubrica: W

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

			DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015					
5.4	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	40,5	R\$ 145,44	R\$ 181,80	R\$ 7.362,90
6			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 64.270,04
6.1	87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	314,6	R\$ 23,06	R\$ 28,82	R\$ 9.066,77
6.2	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	m²	314,6	R\$ 130,28	R\$ 162,85	R\$ 51.232,61
6.3	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	146,37	R\$ 14,05	R\$ 17,56	R\$ 2.570,25
6.4	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	2,13	R\$ 525,98	R\$ 657,47	R\$ 1.400,41
7			REVESTIMENTO					R\$ 51.215,50
7.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	878,22	R\$ 3,39	R\$ 4,23	R\$ 3.714,87
7.2	88631	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	17,56	R\$ 439,12	R\$ 548,90	R\$ 9.638,68



PMFSN/MA
Folha: 4143
Nº Proc.: 029
Rubrica: W

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

7.3	87536	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	878,22	R\$ 27,67	R\$ 34,58	R\$ 30.368,84
7.4	87271	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	98,49	R\$ 60,87	R\$ 76,08	R\$ 7.493,11
8			COBERTURA					R\$ 51.228,69
8.1	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	329	R\$ 64,74	R\$ 80,92	R\$ 26.622,68
8.2	92260	SINAPI	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES QUE 8,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	3	R\$ 437,33	R\$ 546,66	R\$ 1.639,98
8.3	94446	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPÃ-CANAL, TIPO PLAN, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	329	R\$ 36,10	R\$ 45,12	R\$ 14.844,48
8.4	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	329	R\$ 18,04	R\$ 22,55	R\$ 7.418,95
8.5	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	32,2	R\$ 17,46	R\$ 21,82	R\$ 702,60
9			FORRO					R\$ 28.579,02
9.1	96486	SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	m²	314,16	R\$ 69,30	R\$ 86,62	R\$ 27.212,53



PMFSN/MA
Folha: 444
Nº Proc.: 035
Rubrica: 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

9.2	96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	112,84	R\$ 9,69	R\$ 12,11	R\$ 1.366,49
10			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 4.951,71
10.1	93128	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	19	R\$ 119,11	R\$ 148,88	R\$ 2.828,72
10.2	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	R\$ 273,84	R\$ 342,30	R\$ 342,30
10.3	100903	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	UN	19	R\$ 22,09	R\$ 27,61	R\$ 524,59
10.4	104480	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	UN	10	R\$ 100,49	R\$ 125,61	R\$ 1.256,10
11			INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS					R\$ 5.807,66
11.1	98108	SINAPI	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1	R\$ 368,32	R\$ 460,40	R\$ 460,40
11.2	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	2	R\$ 84,15	R\$ 105,18	R\$ 210,36
11.3	98053	SINAPI	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,40 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 3463,6 L (PARA 13 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020_PA	UN	1	R\$ 1.980,20	R\$ 2.475,25	R\$ 2.475,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 4145
Nº Proc.: 035
Rubrica: 10

11.4	98062	SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO = 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1	R\$ 2.129,32	R\$ 2.661,65	R\$ 2.661,65
12			LOUÇAS/METAIS					R\$ 2.371,62
12.1	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	R\$ 339,78	R\$ 424,72	R\$ 849,44
12.2	86893	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	R\$ 619,67	R\$ 774,58	R\$ 774,58
12.3	86899	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	R\$ 299,04	R\$ 373,80	R\$ 747,60
13			ESQUADRIAS					R\$ 16.244,25
13.1	91314	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	9	R\$ 671,73	R\$ 839,66	R\$ 7.556,94
13.2	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	13,2	R\$ 526,51	R\$ 658,13	R\$ 8.687,31
14			PINTURA					R\$ 18.738,14
14.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	872,22	R\$ 2,22	R\$ 2,77	R\$ 2.416,04
14.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	872,22	R\$ 12,82	R\$ 16,02	R\$ 13.972,96
14.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	95,91	R\$ 12,82	R\$ 16,02	R\$ 1.536,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 4146
Nº Proc.: 037
Rubrica: 15

14.4	74245/001	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAS	m²	42,66	R\$ 15,24	R\$ 19,05	R\$ 812,67
15			LIMPEZA					R\$ 847,26
15.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	337,2	R\$ 2,01	R\$ 2,51	R\$ 847,26
Total sem BDI							R\$ 271.772,56	
Total do BDI							R\$ 67.907,68	
Total Geral							R\$ 339.679,35	

OBRA				BANCOS		B.D.I.	Encargos Sociais	
REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MANOEL				SINAPI - 01/2023 - Maranhão ORSE - 11/2022 - Sergipe SEINFRA - 027 - Ceará		25,0%	Não Desonerado: Horista: 85,68% Mensalista: 49,33%	
PLANILHA ORÇAMENTARIA								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 8.791,03
1.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	45,6	R\$ 44,46	R\$ 55,57	R\$ 2.533,99
1.2	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	103,3	R\$ 46,30	R\$ 57,87	R\$ 5.977,97
1.3	100977	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	45,6	R\$ 4,90	R\$ 6,12	R\$ 279,07
2			TRABALHO EM TERRA					R\$ 1.695,32
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	15,5	R\$ 67,21	R\$ 84,01	R\$ 1.302,15
2.2	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	7,72	R\$ 40,75	R\$ 50,93	R\$ 393,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 4147
Nº Proc.: 075
Rubrica: 10

3			INFRAESTRUTURA					R\$ 10.373,98
3.1	101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m³	4,64	R\$ 500,35	R\$ 625,43	R\$ 2.901,99
3.2	93204	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	103,3	R\$ 50,12	R\$ 62,65	R\$ 6.471,74
3.3	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	25,9	R\$ 30,90	R\$ 38,62	R\$ 1.000,25
4			VEDAÇÃO					R\$ 22.527,89
4.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	258,25	R\$ 69,75	R\$ 87,18	R\$ 22.514,23
4.2	C3084	SEINFRA	EXECUÇÃO DE PINGADEIRAS	M	1	R\$ 10,93	R\$ 13,66	R\$ 13,66
5			SUPERESTRUTURA					R\$ 18.029,07
5.1	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	7,9	R\$ 659,38	R\$ 824,22	R\$ 6.511,33
5.2	93204	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	103,3	R\$ 50,12	R\$ 62,65	R\$ 6.471,74
5.3	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	m²	30	R\$ 134,56	R\$ 168,20	R\$ 5.046,00
6			REVESTIMENTO					R\$ 4.820,87
6.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	516,5	R\$ 3,29	R\$ 4,11	R\$ 2.122,81
6.2	88631	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA	m³	5,17	R\$ 417,50	R\$ 521,87	R\$ 2.698,06

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 4148
Nº Proc.: 035
Rubrica: W

			MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019					
7			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 9.569,72
7.1	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	15,49	R\$ 494,24	R\$ 617,80	R\$ 9.569,72
8			SERVIÇOS DIVERSOS					R\$ 8.025,10
	8464	ORSE	Banco de concreto sem encosto, dimensão: 2,00x0,60m	un	2	R\$ 507,69	R\$ 634,61	R\$ 1.269,22
8.2	12105	ORSE	Grade de ferro c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive ferrolho e dobradiças conforme desenho	m²	3,6	R\$ 355,64	R\$ 444,55	R\$ 1.600,38
8.3	11532	ORSE	Portao em tela arame galvanizado n.12 malha 2" e moldura em tubos de aço com duas folhas de abrir, incluso ferragens	m²	8,03	R\$ 513,63	R\$ 642,03	R\$ 5.155,50
9			COBERTURA					R\$ 6.891,85
9.1	72101	SINAPI	REVISAO GERAL DE TELHADOS DE TELHAS CERAMICAS	m²	760,69	R\$ 7,25	R\$ 9,06	R\$ 6.891,85
10			INSTALAÇÕES ELETRICAS					R\$ 4.378,94
10.1	632	ORSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	pt	25	R\$ 77,44	R\$ 96,80	R\$ 2.420,00
	629	ORSE	Revisão de ponto de tomada de força tipo 1	pt	30	R\$ 47,47	R\$ 59,33	R\$ 1.779,90
10.3	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	12	R\$ 11,94	R\$ 14,92	R\$ 179,04
11			PINTURA					R\$ 76.638,18
11.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	3259,36	R\$ 2,13	R\$ 2,66	R\$ 8.669,89
11.2	C1207	SEINFRA	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	m²	516,5	R\$ 15,20	R\$ 19,00	R\$ 9.813,50
11.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	319,35	R\$ 12,26	R\$ 15,32	R\$ 4.892,44
11.4	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	3259,36	R\$ 12,26	R\$ 15,32	R\$ 49.933,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 4149
Nº Proc.: 075
Rubrica: W

11.5	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	11,63	R\$ 39,74	R\$ 49,67	R\$ 577,66
11.6	74245/001	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	147,84	R\$ 14,89	R\$ 18,61	R\$ 2.751,30
			LIMPEZA GERAL					R\$ 1.871,99
12.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	760,69	R\$ 1,97	R\$ 2,46	R\$ 1.871,99
Total sem BDI								138.918,69
Total do BDI								34.694,55
Total Geral								173.613,75

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, isto é, até **12 (doze) meses**, com início a partir da assinatura do contrato, iniciando em **11/09/2023**, com o término em **11/09/2024**.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 09/12/2011.

2.3. A **execução dos serviços** será iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico (Cronograma físico financeiro).

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 733.242,32 (setecentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos,

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 4150
Nº Proc.: 035
Rubrica: W

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPCou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	03 FUNDEB
DOTAÇÃO	12.361.0011.1042.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES (FUNDEB 30%)
ELEMENTO DE DESPESAS	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	1.540

ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	03 FUNDEB
DOTAÇÃO	12.365.0012.2069.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB (30%)
ELEMENTO DE DESPESAS	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	1.542

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal e Planilha de medição atestada pelo Engenheiro fiscal da administração pública, contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados. Além disso, é tido como obrigatório a apresentação, junto à solicitação de pagamento, do memorial descritivo e planilhas orçamentárias das pontes que forem construídas/reformadas, bem como o relatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 4151
Nº Proc.: 035
Rubrica: 17

fotográfico como forma de comprovação e identificação dos serviços executados.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme demanda ou urgência por problemas eventuais em pontes existentes, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

5.5. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

5.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.7. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.8. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 4152
Nº Proc.: 035
Rubrica: W

5.9. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

5.9.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, SICAF ou outro equivalente (guia de recolhimento de comprovação do INSS e FGTS a partir de 30 dias de execução da obra);

5.9.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao SICAF ou outro equivalente, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.12. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.12.1. não produziu os resultados acordados;

5.12.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.12.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 4153
Nº Proc.: 095
Rubrica: W

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14. Antes de cada pagamento à contratada, poderá ser realizada consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores de Formosa da Serra Negra (ou cadastro equivalente ou certidões online) para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.15. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores de Formosa da Serra Negra ou cadastro equivalente – isto é, deve-se manter as condições de habilitação do Edital, especialmente a regularidade fiscal.

5.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sistema de Cadastro de Fornecedores de Formosa da Serra Negra.

5.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

5.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 4154
Nº Proc.: 039
Rubrica: 10

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.20.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2002, e legislação municipal aplicável.

5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

5.22. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao **Banco do Brasil 001, agência nº 3626-9; e conta corrente nº 13692-1.**

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 4155
Nº Proc.: 035
Rubrica: W

6.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. A fiscalização da execução abrange, ainda, outras rotinas determinadas em normatização específica.

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 4156
Nº Proc.: 035
Rubrica: W

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de Formosa da Serra Negra/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

7.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 4157
Nº Proc.: 035
Rubrica: 10

7.10.3. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 4158
Nº Proc.: 075
Rubrica: W

em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;

8.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

8.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento, inclusive a alteração de supervisores da obra;

8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

8.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 4159
Nº Proc.: 035
Rubrica: 60

8.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

8.26. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.27. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.28. Assegurar à CONTRATANTE:

8.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 4160
Nº Proc.: 035
Rubrica: W

8.29. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

8.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.34. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.34.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

8.34.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 4161
Nº Proc.: 039
Rubrica: W

8.34.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

8.34.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

8.34.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

8.34.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.34.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

8.35. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.35.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

8.35.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

8.35.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 4168
Nº Proc.: 037
Rubrica: W

agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

8.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

8.38. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

8.39. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.40. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

8.41. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 4163
Nº Proc.: 035
Rubrica: 10

do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.42. Deve manter as condições de Habilitação, em especial o art. 55 da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

9.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 4164
Nº Proc.: 035
Rubrica: W

cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

10.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

10.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 4165
Nº Proc.: 035
Rubrica: 10

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.3. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 4166
Nº Proc.: 075
Rubrica: W

objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

14.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 4167
Nº Proc.: 035
Rubrica: 10

desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajaú/MA.

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 4168
Nº Proc.: 035
Rubrica: W

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Formosa da Serra Negra/MA, 11 de setembro de 2023.

Edson Brandão de Sá
EDSON BRANDÃO DE SÁ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

R N DA S SOUSA & CIA LTDA
R N DA S SOUSA & CIA LTDA
CNPJ sob o nº 10.513.669/001-30
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 4169
Rubrica: 035

10

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2023 - REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023 – PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Órgão gestor do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO – FUNDEB FSN** e a empresa **R N DA S SOUSA & CIA LTDA, CNPJ nº 10.513.669/0001-30** **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção e reforma das escolas do Município de Formosa da Serra Negra/MA - **VALOR GLOBAL: R\$ 733.242,32 (setecentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos)** - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0011.1042.0000 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES (FUNDEB 30%) 4.4.90.51.00 12.365.0012.2069.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB (30%) 4.4.90.51.00 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, iniciando em 11/09/2023, com o término em 11/09/2024 - **BASE LEGAL:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores - **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Setembro de 2023. **SIGNATARIO:** Secretária Municipal de Educação por sua responsável legal o Sr. Edsomar Brandão de Sá **CONTRATANTE** e a empresa **R N DA S SOUSA & CIA LTDA** por seu representante leal o Sr. Raimundo Nonato da Silva Sousa **CONTRATADA**, 11 de setembro de 2023. Edsomar Brandão de Sá – Secretário Municipal de Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

O Município de Turvânia-GO torna público que realizará no dia 27 de setembro de 2023, às 09h00min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2023, do tipo menor preço por item, aquisição de materiais de construção básicos para reforma do Hospital e Maternidade Municipal Enfermeira Maria Helena dos Santos, por execução direta da Administração.

Maiores informações e aquisição do Edital junto CPL, em horário de expediente, através do telefone (64) 3682-1768 ou pelo site: www.turvania.go.gov.br/licitacaoturvania@gmail.com.

O pregão será realizado por meio do sistema Bolsa Nacional de Compras - <https://bnccompras.com>.

Turvânia-GO, 13 de setembro de 2023.
MARIANA CARMÉLIA DOS SANTOS BERNARDO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PROPÍCIO**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1813/2023

Resultado da Análise dos Documentos de Habilitação, referente ao processo licitatório supradito. Após análise dos documentos de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitações decide HABILITAR as empresas: FUTURA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., inscrita no CNPJ Nº 23.950.731/0001-01; SOUGON CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ Nº 41.790.369/0001-22 e VL CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ Nº 35.220.521/0001-39.

A Ata da Reunião de Julgamento encontra-se à disposição dos interessados no site: www.vilapropicio.go.gov.br.

Vila Propício/GO, 13 de setembro de 2023.
TATIANE DOS SANTOS
Presidente da C.P.L.

ESTADO DO MARANHÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU****AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O Chefe de Gabinete e Ordenador de Despesas, Sr. Afonso Barros Batista, torna público para conhecimento de todos que, fica retificada a publicação Diário Oficial da União (DOU) Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 137, quinta-feira, 20 de julho de 2023 no, referente ao EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230038/2023. ONDE SE LÊ: Vigência: de 27 de julho de 2023 até 27 de fevereiro de 2024. LEIA-SE: Vigência: de 27 de julho de 2023 até 27 de janeiro de 2024.

Buritcupu/MA, 11 de setembro de 2023.
AFONSO BARROS BATISTA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Chefe de Gabinete e Ordenador de Despesas, Sr. Afonso Barros Batista, torna público para conhecimento de todos que, fica retificada a publicação Diário Oficial da União (DOU) Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 137, quinta-feira, 20 de julho de 2023 no, referente ao EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230039/2023. ONDE SE LÊ: Vigência: de 27 de julho de 2023 até 27 de fevereiro de 2024. LEIA-SE: Vigência: de 27 de julho de 2023 até 27 de janeiro de 2024.

Buritcupu/MA, 11 de setembro de 2023.
AFONSO BARROS BATISTA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Chefe de Gabinete e Ordenador de Despesas, Sr. Afonso Barros Batista, torna público para conhecimento de todos que, fica retificada a publicação Diário Oficial da União (DOU) Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 137, quinta-feira, 20 de julho de 2023 no, referente ao EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230040/2023. ONDE SE LÊ: Vigência: de 27 de julho de 2023 até 27 de fevereiro de 2024. LEIA-SE: Vigência: de 27 de julho de 2023 até 27 de janeiro de 2024.

Buritcupu/MA, 11 de setembro de 2023.
AFONSO BARROS BATISTA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Chefe de Gabinete e Ordenador de Despesas, Sr. Afonso Barros Batista, torna público para conhecimento de todos que, fica retificada a publicação Diário Oficial da União (DOU) Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 137, quinta-feira, 20 de julho de 2023 no, referente ao EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230041/2023. ONDE SE LÊ: Vigência: de 27 de julho de 2023 até 27 de fevereiro de 2024. LEIA-SE: Vigência: de 27 de julho de 2023 até 27 de janeiro de 2024.

Buritcupu/MA, 11 de setembro de 2023.
AFONSO BARROS BATISTA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Chefe de Gabinete e Ordenador de Despesas, Sr. Afonso Barros Batista, torna público para conhecimento de todos que, fica retificada a publicação Diário Oficial da União (DOU) Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 137, quinta-feira, 20 de julho de 2023 no, referente ao EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20230042/2023. ONDE SE LÊ: Vigência: de 27 de julho de 2023 até 27 de fevereiro de 2024. LEIA-SE: Vigência: de 27 de julho de 2023 até 27 de janeiro de 2024.

Buritcupu/MA, 11 de setembro de 2023.
AFONSO BARROS BATISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2023**

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023 - PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Órgão gestor do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB FSN e a empresa R N DA S SOUSA & CIA LTDA, CNPJ nº 10.513.669/0001-30 OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção e reforma das escolas do Município de Formosa da Serra Negra/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 733.242,32 (setecentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0011.1042.0000 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES

(FUNDEB 30%) 4.4.90.51.00 12.365.0012.2069.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB (30%) 4.4.90.51.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, iniciando em 11/09/2023, com o término em 11/09/2024 - BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores - DATA DA ASSINATURA: 11 de Setembro de 2023. SIGNATARIO: Secretária Municipal de Educação por sua responsável legal o Sr. Edson Brandão de Sá CONTRATANTE e a empresa R N DA S SOUSA & CIA LTDA por seu representante leal o Sr. Raimundo Nonato da Silva Sousa CONTRATADA, 11 de setembro de 2023. Edson Brandão de Sá - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2023

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023 - PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Órgão gestor do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB FSN e a empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ nº 13.500.739/0001-04 OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção e reforma das escolas do Município de Formosa da Serra Negra/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 517.368,27 (quinhentos e dezessete mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0011.1042.0000 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES (FUNDEB 30%) 4.4.90.51.00 12.365.0012.2069.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB (30%) 4.4.90.51.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, iniciando em 11/09/2023, com o término em 11/09/2024 - BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores - DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2023. SIGNATARIO: Secretária Municipal de Educação por sua responsável legal o Sr. Edson Brandão de Sá CONTRATANTE e a empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP por seu representante leal o Sr. Luiz Silveira Lima Junior CONTRATADA, 11 de setembro de 2023. Edson Brandão de Sá - Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 15.174.547/0001-80; por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: F. J. Rodrigues de Sousa, inscrito no CNPJ nº 13.065.154/0001-03. Valor Estimado do Contrato: R\$ 15.870,00 (quinze mil, oitocentos e setenta reais). Objeto: É a aquisição eventual e futura, sob demanda, de combustíveis, gasolina comum, óleo diesel S10 e Óleo Diesel S-500, com vistas ao abastecimento dos veículos automotivos que compõem e aqueles que venham a compor a frota de veículos oficiais e/ou locados dos órgãos municipais da Prefeitura Municipal de Governador Archer. Vigência: Da assinatura até 31 de dezembro de 2023. Data da Assinatura: 11 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**AVISO**

RESULTADO E JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - SRP - CPL

A Comissão Permanente de Licitação informa aos participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - SRP-CPL, que tem como OBJETO: Aquisição eventual e futura de Alimentos Não Perecíveis (Cestas Básicas), para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS (PROGRAMA CRAS). O Secretário de Desenvolvimento Social o Sr. Dorielson Pereira Xavier, conforme Ofício nº 763/2023 - GAB/SEDES, após análise completa dos autos, desta feita, decide INDEFERIR o recurso apresentado pela empresa R. C. L. GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, de acordo com o estabelecido do Parecer Técnico nº. 00001/2023 - SEDES, formalizado pela Sr.ª Iolanda Sousa dos Santos, Nutricionista, CRN6-23602. Ademais, solicita a RATIFICAÇÃO do resultado do Pregão Eletrônico nº. 019/2023 - CPL, mantendo a decisão da pregoeira. DECLARANDO VENCEDORAS do certame as empresas R. C. L. GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA.

DORIELTON PEREIRA XAVIER
Secretário de Desenvolvimento Social

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A COMPLEMENTAÇÃO DO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA URBANA DOS PROGRAMAS PNAE, PNP, PNAC, EJA, AEE E MAIS EDUCAÇÃO, REFERENTE AOS POLOS I, II, III, IV E V DA ZONA URBANA. Aos 13 dias do mês de setembro de 2023, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Urbano Santos, 1657 - Juçara, reuniu-se os membros da Comissão de Chamamento Público para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Phyllyppy Dyno Silva de Oliveira (Presidente da Comissão), Raynes Morgana da Silva (Secretária da Comissão), Daniel Conceição Nascimento, Ellen Gomes da Silva, Ulli Pinheiro Cabete de Castro, Maria da Paz Alves de Sousa, Odair Lima Sousa, Machelanyr Rego dos Santos, Jordania Maria Lopes Guimarães, Rosa Maria Barros Alves Silva e Francilene Alves dos Santos Brito. Conforme o pretendido, foi aberta a sessão para análise e julgamento dos documentos recolhidos das Cooperativas da agricultura familiar Zona Urbano. Nesse sentido, observou-se que o resultado do dia 24 de agosto de 2023, no tocante ao Polo IV - por foi concorrido apenas pela instituição COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA LEGAL - COOPRIALE CNPJ: 33.193.602/0001-61. Pertinente ao resultado do Chamamento Público 001/2023 - POLO IV, notou-se que a COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA LEGAL - COOPRIALE CNPJ: 33.193.602/0001-61 no tocante ao primeiro envelope 001 (habilitação), sagrou-se HABILITADA, no entanto, no envelope 002, no COOPRIALE - COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA LEGAL - CNPJ nº 33.193.602/0001-61 restou DESCLASSIFICADA da Chamada Pública 001/2023 (Polo IV), por não atender as formalidades do Edital no tocante a proposta de venda, seguindo ainda os termos do Art. 48 da Lei 8.666/93. O Polo V - por foi concorrido apenas pela instituição COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA LEGAL - COOPRIALE CNPJ: 33.193.602/0001-61. Pertinente ao resultado do Chamamento Público 001/2023 - POLO V, notou-se que a COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO CRIAÇÃO PRODUÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AMAZÔNIA LEGAL - COOPRIALE CNPJ: 33.193.602/0001-61 no tocante ao primeiro envelope 001 (habilitação), sagrou-se HABILITADA, no entanto, no envelope 002, restou DESCLASSIFICADA da Chamada Pública 001/2023 (Polo V), por não atender as formalidades do Edital no tocante a proposta de venda, seguindo ainda os termos do Art. 48 da Lei 8.666/93. Observamos ainda na atual sessão de julgamento, que na situação de desclassificação (participante único) poderia e foi utilizada a regra do Art. 48, §3º da Lei 8.666/93, para fixar prazo de 08 dias úteis, para apresentação de novo projeto de vendas escolhido do erro causou sua desclassificação. Notamos que no dia 28 de agosto de 2023, a empresa efetuou o protocolo dos referidos documentos, conforme assinatura acostada aos autos processuais, e que após nova análise documental pertinente ao resultado do Chamamento Público 001/2023 - POLOS IV e V da Zona Urbana, notou-se que a COOPRIALE no tocante ao primeiro envelope 001 (habilitação), sagrou-se HABILITADA e no tocante ao envelope 002, sagrou-se a proposta CLASSIFICADA (Polos IV e V). Nesses termos sem mais para o presente momento, finalizamos a sessão. Publique-se o Resultado.

